

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 124/2024 de 6 de setembro de 2024

---

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 142-B/2023, de 15 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 115, de 15 de setembro, foi criado o apoio extraordinário destinado a apoiar processos de aprendizagem e vida da comunidade educativa, com o objetivo de coadjuvar alunos para os quais sejam mobilizadas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, e que exijam particular atenção do docente.

A Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 142-B/2023, de 15 de setembro definiu que o referido apoio vigorava até ao dia 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo da possibilidade da respetiva prorrogação pelo período de um ano, através de resolução do Conselho do Governo, e sujeito à dotação orçamental prevista para o exercício de 2024.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea f) do n.º 1, dos n.ºs. 7, 8 e 10 do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024, o Conselho do Governo resolve:

1 – Prorrogar a vigência do apoio financeiro extraordinário aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 142-B/2023 de 15 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 115, de 15 de setembro.

2 – Os encargos resultantes da presente resolução são suportados pelo orçamento do respetivo fundo escolar dentro do limite do 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros), dotação prevista no plano para 2024.

3 – Os apoios financeiros objeto da presente resolução vigoram até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo da possibilidade da respetiva prorrogação, pelo período de um ano, por resolução do Conselho do Governo, cumprida a respetiva legislação aplicável, e sujeito à dotação orçamental prevista para o ano económico de 2025.

4 – A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 05 de setembro de 2024. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.